



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Márcia Raphanelli de Brito, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 132040-76.1991.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comexim Mátérias Primas Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): José Ibael de Melo, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): Itapuã Comércio e Construções Ltda. Agravado(s): Vila Verde Empreiteira e Construtora Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 257540-64.1993.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Antônio Sérgio Costa dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Danil Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 279340-84.1993.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. Olavo Rigon Filho, Agravado(s): Tiago Manoel de Souza, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1041-79.1995.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Juarez da Silva Prado, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39940-27.1995.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Luciene Rezende Vasconcelos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Dra. Maricélia Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 167140-96.1996.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): José Roberto Marcondes, Advogada: Dra. Luciane Cristina Leardine Luiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 329640-79.1996.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Guy Puglisi e Outra, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Embargado(a): Maria das Graças Cordeiro Diniz, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): Massa Falida de Therapy Confeções Comércio e Exportação Ltda. , Advogado: Dr. Adilson Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos Executados e aplicar aos Embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 39640-50.1997.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fund Ctr At Sóc-Educ Adolesc-Fund Casa, Advogada: Dra. Silvia Elaine Malagutti Leandro, Advogado: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Miriam Rodrigues do Nascimento Piccolo, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 46540-97.1997.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Carlos Soares, Advogada: Dra. Cibele Santos Lima Nunes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 260640-57.1997.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Curuçá Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda. Advogada: Dra. Alice Gonzalez G. C. Cardoso, Agravado(s): Raul Fernandes Leite, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1885540-73.1997.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eliézer Mendes Fonseca, Agravado(s): Manoel Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Claudimar Lugli, Agravado(s): Massa Falida de Armdo Construtora de Obras Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184340-12.1998.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Nietzsche Batista, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175340-26.1999.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guimarães e Freitas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Pedro Paulo Moreira Sousa, Agravado(s): Raimundo de Souza Cunha, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo C. Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28700-45.2000.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 28740-27.2000.5.02.0441, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claudionor dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 28740-27.2000.5.02.0441 da 2a. Região**, corre junto com RR - 28700-45.2000.5.02.0441, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Claudionor dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37240-12.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 37241-94.2000.5.17.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magnesita Service Ltda. Advogada: Dra. Suzana Roitman Farina, Agravado(s): Lenis de Jesus, Advogada: Dra. Andréa Julião de Aguiar Magalhães, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos, a fim de que sejam efetuados os registros necessários no sentido de que o processo tramita sob o procedimento sumaríssimo; II -



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37241-94.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 37240-12.2000.5.17.0006, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Lenis de Jesus, Advogada: Dra. Andréa Julião de Aguiar Magalhães, Agravado(s): Magnesita Service Ltda. Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos, a fim de que sejam efetuados os registros necessários no sentido de que o processo tramita sob o procedimento sumaríssimo; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54540-41.2000.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra de Camargo, Advogado: Dr. João Sanfins, Agravado(s): Município de Santa Izabel, Advogado: Dr. Antônio Cláudio de Souza Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57040-17.2000.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ademir Cabrini Filho, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 67440-09.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Robson Velasco Garcia, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Agravado(s): GKW Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90840-22.2000.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria do Carmo Moura Ramos, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. George Barbosa Jales de Carvalho, Agravado(s): Maria da Cruz Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Rosimar Sena Castelo Branco Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110740-23.2000.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196140-60.2000.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alonso Heleno de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199240-07.2000.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Áurea Santos da Silva, Advogado: Dr. Luís Filipe Pedreira Brandão, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207640-61.2000.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Federação Paulista de Futebol, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Agravado(s): Edvaldo de Souza Santos, Advogado: Dr. Irapuan Mendes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211340-09.2000.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Vera Lúcia



Costa Bethencourt, Agravado(s): Edinor Conceição Silva, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Agravado(s): Nacional Associação Cultural e Social - Nacs, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Johan Albino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 216640-95.2000.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empreendimentos Turísticos Gallant Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Figueiredo, Recorrido(s): José Marcos da Silva Ramos, Advogado: Dr. John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos temas "vale-transporte. Requisitos. Ônus da prova", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SDI-I, e "multa do art. 477, § 8º, da CLT. Vínculo empregatício reconhecido em juízo", por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o vale transporte e a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1540-15.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Armanildo Paz de Paula, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): Banco Banerj S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5540-50.2001.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinicius M. Paulino, Agravado(s): Sebastião de Lima Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 19041-31.2001.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Escola de Idiomas Sunny City Ltda. Advogado: Dr. Sebastião Astolfo Pimenta Filho, Agravado(s): União (PGU), Agravado(s): Mirvaine Aparecida Guimarães Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Gil Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do agravo. **Processo: AIRR - 72740-17.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 72742-84.2001.5.01.0050, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Milton Bertolossi Moreira, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 72741-02.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 72740-17.2001.5.01.0050, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Bertolossi Moreira, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 72742-84.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 72740-17.2001.5.01.0050, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Bertolossi Moreira, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos



Gonçalves Cruz, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 75740-50.2001.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Recorrido(s): Clovis Franco de Camargo, Advogado: Dr. Juvenal de Souza Sobrinho, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Celina Ruth Carneiro Pereira de Angelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto à incidência dos descontos previdenciários aos valores consignados na sentença exequenda que integrem o salário-de-contribuição. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 97540-89.2001.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Espólio de Maria Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 125840-29.2001.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Romeu Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayao Cardozo, Agravado(s): Celeiro Comum dos Servidores da Uerj, Advogado: Dr. Dirce Alves dos Santos, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Renato Eduardo Ventura Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 218540-71.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Whirlpool S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): Nilton Cezar Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 218940-14.2001.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Amaureci Rodrigues de Lima, Advogada: Dra. Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26540-15.2002.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia Fortuna Pereira Bastos, Advogado: Dr. Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87440-44.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 87441-29.2002.5.09.0016, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ultrache - Planejamento e Consultoria Econômica S/C Ltda. Recorrido(s): União (PGF), Advogada: Dra. Rosângela de Fátima Santana Dalpiaz, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdir Bordignon, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Contribuições previdenciárias. Reconhecimento de vínculo de emprego. Sentença declaratória", por afronta ao art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar



a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em razão do reconhecimento, pela sentença, do vínculo de emprego. **Processo: RR - 109400-51.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Maurício de Lima Salvador, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 113900-59.2002.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. José William de Freitas Coutinho, Recorrido(s): José Mauro de Oliveira, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 133340-61.2002.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sampayo Nickhorn S.A. Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): Cláudio Roberto Oliveira Siqueira e Outros, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143440-65.2002.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jorge Gonzaga Matsumoto, Agravado(s): Cláudia Ribeiro, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 158640-51.2002.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Contemat - Engenharia e Geotécnica Ltda. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jorge Fernando de Oliveira, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): Nova SP Recursos Humanos Ltda. Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166140-51.2002.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Rosa Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170840-30.2002.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Leandro Oliveira Guedes, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Arapuã Comercial S.A. e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimarães Pio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 192400-78.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Aparecido Donisete Panelli, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Meire Chrystian Linhares Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento e, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ED-RR - 260840-20.2002.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jair Alves Leite, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Embargado(a): Coritiba Foot Ball Club, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Gustavo Frazão Nadalin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: AIRR - 2100940-76.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Maria Vieira, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Ouro Verde Transporte e Locação Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5140-14.2003.5.15.0019 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5141-96.2003.5.15.0019, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Adriano Ribeiro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5141-96.2003.5.15.0019 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5140-14.2003.5.15.0019, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano Ribeiro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, à luz do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 12540-44.2003.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Fernando Silva Peres, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Silva Peres, Advogada: Dra. Tasmânia Maria de Brito Guerra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Sampaio Meirelles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22240-15.2003.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mauro de Oliveira Corrêa, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e determinar que seja deferida ao Reclamante a multa de 40% do FGTS sobre os depósitos de todo o período contratual, bem como o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue os demais pedidos constantes da inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 33940-05.2003.5.02.0281 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 33941-87.2003.5.02.0281, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, quanto ao tema "Suspensão do Prazo Prescricional. Afastamento por Doença. Inexistência", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão do Reclamante quanto às parcelas anteriores a cinco anos contados do ajuizamento da presente reclamação. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 45240-21.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo Simanuskas, Advogado: Dr. João Bosco Prisco da Cunha, Agravado(s): Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A. Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): Cooperativa Cooperway, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47440-42.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 47441-27.2003.5.04.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tractebel



Energia S.A. Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): Manoel Barreto de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47441-27.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 47440-42.2003.5.04.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): Manoel Barreto de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogada: Dra. Cinara Raquel Roso, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 47440-42.2003.5.04.0004, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 55540-77.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Maria Margareti Baptista da Rosa, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61100-11.2003.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Península Agro Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Dr. Edison César Santiago de Souza Júnior, Recorrido(s): Messias Mendes do Rosario, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Astel Locadora de Mão de Obra S/C Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes ao vínculo de emprego reconhecido em juízo; dele conhecer no tema "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS - EXECUÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 92800-67.2003.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco José Villela Santos e Outros, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas do Recurso de Revista da Reclamante Lucy B. dos Santos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da Reclamada o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: AIRR - 97740-74.2003.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Francisco Brito de Sousa, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Agravado(s): Laboratórios Sintofarma S.A. Advogado: Dr. Renato Alexandre Borghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106240-61.2003.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins no Estado da Bahia - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica



S.A. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 110940-43.2003.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Edival Almeida Soares, Advogada: Dra. Jane Julie Saraiva Meireles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 140940-62.2003.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): Antônio Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Valdeli Aparecida Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que seja oferecido à Reclamada prazo para apresentação de contrarrazões ao Recurso Ordinário. Prejudicado o exame dos demais temas do Apelo. **Processo: AIRR - 146841-38.2003.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Andreia da Cunha Pereira, Agravado(s): Castmeta Informática Ltda. Advogado: Dr. Ivan Davanzo, Agravado(s): José Geraldo Barros Peres, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do exequente (fls. 1235/1244). Reautue-se como processo de execução. **Processo: AIRR - 169540-72.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria, Agravado(s): Grupo VG Manutenção Elétrica Ltda. Advogado: Dr. Guadalupe de Bona Pereira, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Givanildo da Silva e Outro, Agravado(s): Gilberto Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 182040-39.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Irineu de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 269040-88.2003.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): Shoju Tojo, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 327540-06.2003.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marlene Araújo Fernandes, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 673600-16.2003.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth



Naime Elias, Recorrido(s): Edison Luiz de Borba, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 1585540-30.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Cícero Almeida Santos, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Embargado(a): Sulcar - Corretora de Seguros de Vida Ltda. Advogado: Dr. Babyton Pasetti, Embargado(a): Sul América Capitalização S.A. Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1608340-37.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Cristina Violato Martins, Embargado(a): Sandra Margareth Silva Coraiolla, Advogada: Dra. Eliane Soray S. Polzin, Embargado(a): Cooperativa de Serviços de Informática do Sul - Coperinfosul, Advogado: Dr. Marcel Kesselring, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1748840-92.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura - Hospital Universitário Cajuru, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Roberto Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 24200-39.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sonny Stefani, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Enio Edmundo Ditzel, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24940-83.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25340-90.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins no Estado da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, procedendo ao imediato julgamento da lide, condenar as Reclamadas ao pagamento de eventuais diferenças da multa sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, cujas responsabilidades devem ser aferidas à luz da previsão da Orientação Jurisprudencial 225 da SBDI-1 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 26240-13.2004.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): Lauro Domingues Batista, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 26700-05.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Júlio César Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Stela Corrêa da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso



de revistado reclamado quanto aos temas "Contradita à testemunha", "Reintegração", "Diferenças de participação nos lucros e resultados", "Gratificação semestral", "Multa normativa" e "Devolução de descontos"; dele conhecer quanto ao tema "Horas extras e cargo de confiança. Artigo 224, § 2º, da CLT", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diárias laboradas e reflexos, restabelecendo a sentença de fls. 291/318; dele conhecer quanto ao tema "Reflexo das horas extras na média remuneratória" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas;

b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o pagamento do intervalo intrajornada e reflexos, restabelecendo a sentença de fls. 628/655, quanto ao tema. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Processo: AIRR - 27140-23.2004.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): Construções Civis Peixoto Ltda. Agravado(s): Antônio Bento da Silva Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 30840-14.2004.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Antônio Reginaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ETT - Empresa de Transporte de Turismo Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 33540-51.2004.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Varginha/MG - Sintramomeg, Advogado: Dr. Antônio Augusto Amarante Júnior, Agravado(s): Antônio Ricardo Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 41840-58.2004.5.09.0653 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): Nutriara Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Agravado(s): Nutriara Produtos Agrícolas Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: Ag-AIRR - 47641-57.2004.5.02.0003 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Ana Maria Melo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 48100-54.2004.5.01.0046**



da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Recorrido(s): Vera Lúcia Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Chimenes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reautuem-se os autos para constar como Recorridos VERA LÚCIA RODRIGUES E OUTROS. **Processo: AIRR - 49340-11.2004.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação de Saúde do Município de Americana - Fusame, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60340-56.2004.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Congress Turismo Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Patrick Galli de Bona, Agravado(s): Gian Carlo Boeing, Advogado: Dr. Flávio Pinzon de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 67540-33.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Júnior André Folle, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AIRR - 86940-92.2004.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Cledinaldo José Soares, Advogado: Dr. Rubens Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 99940-67.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Paulo Carvalho Soares, Advogado: Dr. Anísio Pinheiro de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: RR - 103040-28.2004.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Itapuã S.A. - Cisa, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): Wagner Tadeu Avancini, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de fls. 655/657, proferido em sede de embargos declaratórios, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos ao TRT de origem para que se pronuncie sobre a omissão alegada nos declaratórios de fls. 391/394, acerca do período abrangido pela condenação ao pagamento das horas extras e do exercício ou não de função de confiança à luz do art. 62, II, da CLT, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. **Processo: AIRR - 106640-21.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião José de Figueiredo, Advogada: Dra. Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111900-29.2004.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): Roberto Sena Silva, Advogado: Dr. Edson Góes, Recorrido(s): RDB Serviços Ltda. Recorrido(s): Robson Barbosa de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto ao tema "Violação da coisa julgada", por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a responsabilidade da recorrente, na execução, ao período de 1º/10 a 1º/11/2002. **Processo: ED-AIRR - 114140-03.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria Regina Helegda, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: AIRR - 114740-97.2004.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Lourdes de Oliveira Nery, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115940-78.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): André Lourenço e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 136940-28.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): João Sabara da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 146240-48.2004.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Henrique dos Santos Jorge, Recorrido(s): Abigail Martins de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: AIRR - 146540-59.2004.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Barros, Advogada: Dra. Alice Lopes de Almeida, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 154300-95.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Juliano Castro Maia de Freitas, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 155800-02.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues, Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Marcos Domingos Cantelmo, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 156400-23.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Advogado: Dr. Kleber Rodrigues,



Embargado(a): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): José Gilberto Pedro, Advogado: Dr. Meri Strada Lara Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 183400-07.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): João Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos seguintes temas: "honorários periciais", "entrega da guia 8030 - PPP", "equiparação salarial", "salário substituição", "plano de demissão incentivada - diferenças", "justiça gratuita" e conhecer do tópico "adicional de periculosidade - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir as repercussões do adicional de periculosidade nos descansos semanais remunerados. **Processo: AIRR - 184840-13.2004.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro/MG, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Agravado(s): Fundação Helena Antipoff, Advogado: Dr. Alessandra Nunes Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203140-35.2004.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Nilton Dall'Agnoll, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261240-44.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andreza Rodrigues Cardoso de Gouvea, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 268500-81.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 268540-63.2004.5.02.0045, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz de Souza, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 344100-35.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Procuradora: Dra. Vanessa Alves Freitas, Embargado(a): Arnaldo Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 546140-19.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lucimar dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Wobeto de Araújo, Agravado(s): Rosangela Aparecida Tinte Brites, Advogado: Dr. Paulo Valtair Ribas da Cruz, Agravado(s): Júnior Produções Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 688400-13.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Fernando Reno Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à prescrição alusiva às promoções, conhecer do referido apelo no tocante à questão



alusiva à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões referentes à prescrição alusiva à venda de carimbo e à reintegração, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato à dedução de horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a dedução das horas extras seja efetuada mês a mês. Obs.: Falou pelo 1º Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: AIRR - 754140-82.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Alexandre Silveira Kuhn, Advogada: Dra. Karla Schoneweg Wolf, Agravado(s): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center S.A. Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1897700-04.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pedro Eloi Tadaeski, Advogado: Dr. João Vitor Passuello Smaniotto, Recorrido(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 2157240-78.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ernesto Ueslei Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6240-16.2005.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santo Anastácio, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Fernandes Benedecte, Agravado(s): Sidnéia Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Fernando de Castro Moreno, Agravado(s): Associação São Camilo de Lélis, Advogado: Dr. Wilson Roberto Corral Ozores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9900-64.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Judicael França de Sena, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - período anterior a junho de 2003 - direito à concessão de duas horas" e "intervalo intrajornada superior ao limite legal de duas horas - período posterior a maio de 2003". **Processo: ED-AIRR - 11740-32.2005.5.14.0141 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 11741-17.2005.5.14.0141, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Dr. Silvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Embargado(a): Amélia de Jesus Veiga, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos Executados e aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 24440-22.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CEFET, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Maria Aparecida Pacífico, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 40040-76.2005.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogada: Dra. Eneida Bernardes e Vargas, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Ércio Erno Ketzer, Advogado: Dr. Orlandir da Rold, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 44240-45.2005.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anacleto Furtado de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): Sankyu S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44640-47.2005.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Agravado(s): Volmir Zascher Bierhals, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 45341-23.2005.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Klebson Tinôco Araújo, Embargado(a): Augusto José Souza Marcos de La Penha e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 48640-27.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - Andes - Sindicato Nacional, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Agravado(s): Federação Interestadual de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - Fitrae e Outros, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Agravado(s): União (PGU), Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 22/09/2010, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 50340-71.2005.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Breno Amaral Machado, Advogado: Dr. Nívea F. Lima Machado, Recorrido(s): Fort Dodge Saúde Animal Ltda. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Recorrido(s): Cooperativa Reunidas dos Trabalhadores Autônomos em Empresas Mercantis, Recorrido(s): Cooperativa de Profissionais de Serviços - Cooperpro, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Guedes de Oliveira Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão acerca do atraso no pagamento das verbas rescisórias em relação ao período em que foi reconhecido o vínculo empregatício; e julgar prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso. Observação: Suspeito o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 50340-61.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Humberto Bernardino Araújo, Advogado: Dr. Alexandre de Lacerda



Rossoni, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51740-12.2005.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Margareth da Silva, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Thaís Prates de Macedo Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54040-39.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Jorge Albrasa Alimentos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Pires, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Rachel Abati Bordeaux Rego de Souza, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63600-37.2005.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wilson Roberto Pinto de Souza, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias - apreciação parcial da matéria abordada no recurso ordinário", conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - jornada de trabalho semanal", por violação do artigo 224, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam consideradas como extras as horas laboradas além da 6ª diária e 30ª semanal; conhecer do recurso de revista no que refere ao tema "intervalo intrajornada - natureza jurídica", por contrariedade à OJ 354 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação os reflexos postulados (alínea "f", fl. 11) das horas extras deferidas a título de intervalo intrajornada parcialmente concedido. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 65300-12.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): José Braga Rocha, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Recorrido(s): SPbus - Transportes Urbanos S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68740-82.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Costa, Recorrido(s): Carla Cristina Sergi, Advogado: Dr. Newton Bittencourt Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos seguintes tópicos "contradita de testemunha", "compensação de jornada" e "julgamento extra petita" e conhecer no que tange ao labor aos sábados, por contrariedade à Súmula 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras advindas do labor aos sábados, seja observado o adicional de cinquenta por cento (50%). **Processo: AIRR - 70240-84.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 70241-69.2005.5.04.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fabiano Rosa Figueira, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rafael Barcelos de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70241-69.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 70240-84.2005.5.04.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rodrigo Lemos dos Santos, Agravado(s): Fabiano Rosa Figueira, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71840-83.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71841-68.2005.5.04.0511, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jucimar Luiz Siviero, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogada: Dra. Thaís Pellicoli Brun, Agravante(s): União (PGU), Agravado(s): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71841-68.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71840-83.2005.5.04.0511, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Mônica Casartelli, Agravado(s): Jucimar Luiz Siviero, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogado: Dr. João Carlos Schmitt, Agravado(s): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 77540-45.2005.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Batistella Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): José Almir Packowski, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre o valor total do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória constantes da sentença exequenda. **Processo: ED-AIRR - 87840-06.2005.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Letícia Silva Freitas Figueiredo, Embargado(a): Abdegard Brasil Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 90440-87.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Fatima Batista de Paiva e Silva, Advogada: Dra. Márcia Lopes da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 100340-21.2005.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marlene Burin Piccolo, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco de vida. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 112600-80.2005.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Orlando Roberto de Campos Júnior, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Tenneco Automotive Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante à questão alusiva à suspeição da juíza prolatora da sentença. **Processo: Ag-AIRR - 122440-28.2005.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Leandra Aparecida Trindade, Agravado(s): Roselaine Geralda dos Santos Azinaro, Advogado: Dr. José Luiz de Faria Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 128940-88.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubens da Silva Flor, Advogado: Dr. Erisvaldo Pereira de Freitas, Agravado(s): D'Juan Colchões Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Nascimento Policarpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128940-**



33.2005.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lafarge do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Recorrido(s): Amarildo Pires, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "julgamento extra petita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136440-32.2005.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Siderurgia São Sebastião de Itatiaiuçu S.A. Advogado: Dr. Lino Emanuel Monteiro Assunção, Agravado(s): Espólio de José Francisco de Matos, Advogada: Dra. Maria Idelma Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143342-76.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Marilane Aparecida Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Arthur Agostinho Marioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 149240-70.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): Ilda Nascimento, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 151540-70.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Agravado(s): Rosangela Tinoco Gonzaga, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151640-79.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Clésio Ferreira Costa e Outros, Advogado: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 163140-81.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): Adevaldo Ramos de Lima e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Mildred Lima Pitman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 163940-51.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Braspontex Comércio Exterior Ltda. Advogada: Dra. Kátia Leão Borges de Almeida, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lilian Bertolani do Espírito Santo, Agravado(s): Luiz Otávio Lopes Cabral, Advogado: Dr. Gustavo Maciel Tardin, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da ausência de traslado de peça essencial, prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento, como de direito; b) não conhecer do agravo de instrumento, por falta de autenticação das peças trasladadas. **Processo: RR - 165400-83.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMS S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Recorrido(s): Ricardo Squarizi, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Recorrido(s): Germed Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 165440-42.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen e Outra, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Embargado(a): Erica Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria Carmen Lúcia da Silva Pereira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Primo, Embargado(a): Bioclean Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 168600-73.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Ricardo de Felipe Valente, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/10/2010, por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante à preliminar de nulidade processual - contradita de testemunha, e, ainda, quanto aos temas "cargos de confiança" e "dano moral"; dele conhecer relativamente aos temas "férias - pagamento em triplo", por divergência jurisprudencial, e "dano moral - valor da indenização - redução", por violação do artigo 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - limitar a condenação das férias não usufruídas, de forma simples e II - reduzir a indenização à razão de doze salários do reclamante, no importe de R\$171.688,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais); b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "reintegração" e "reflexo do bônus semestral nas demais parcelas de natureza salarial."; **Processo: AIRR - 179440-75.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gustavo Leandro Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macêdo, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Agravado(s): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 179640-61.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Fortaleza, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Advogado: Dr. Isaac José Brito Gonçalves Pereira, Agravado(s): João Batista Pinto Nunes e Outros, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 186540-49.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): João Martins dos Santos, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 193740-57.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Elvis Bueno Paulino, Advogado: Dr. Cláudio Pereira de Moraes Poutilho, Agravado(s): Demax - Serviços e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Domingues de Paula Muffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198240-15.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centro Comercial do Gonzaga, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Lúcio Flávio Gouveia da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Sociedade Visconde de São Leopoldo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Grupo Águia Uno Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Paula Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 202840-61.2005.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do



Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): Luiz Otávio Veloso Lima, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 226000-81.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Almir Clóvis Moretti, Recorrido(s): Efforts Assessoria de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Mauricio Mietzman, Recorrido(s): Bingo Jabaquara, Advogado: Dr. Mauricio Mietzman, Recorrido(s): Robson Pintor, Advogado: Dr. Nicola Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 195, I, "a", da Constituição Federal e 4º da Lei nº 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 287740-31.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): Ademar Aparecido Pereira Pinto, Advogado: Dr. Lincoln Ferreira Dalboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 287940-41.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Agravado(s): Tyrone Assumpção de Macedo, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 297840-78.2005.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sebastião Augusto Ramos, Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Agravado(s): Ivo de Souza Brito, Advogado: Dr. José Roberto Pedro Júnior, Agravado(s): London Distribuidora de Bebidas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 510441-27.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 510440-42.2005.5.09.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Urbs - Urbanização de Curitiba S.A. Advogado: Dr. Sidney Martins, Embargado(a): João Franco de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Gelenski Neto, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 759040-57.2005.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zidoro Dorvalino Araújo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1065240-36.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Associação Comercial do Paraná, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Embargado(a): Mariléia das Graças Patrício, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: RR - 1082840-64.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Nilza Lúcia de Lara, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão da Reclamante, tendo em vista a aplicação da Súmula 326 do TST, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema "fonte de custeio". Custas em reversão, das quais a Reclamante fica isenta pela concessão da justiça gratuita. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

8003740-05.2005.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tânia Fogaça D'Avila Ravaglio, Agravado(s): Bittencourt Comércio de Petróleo Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 540-49.2006.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Aérea Riograndense - Varig S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Rodolfo Dantas Andrade, Agravado(s): Rita Hora Lima Garritano, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 1240-27.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Embargado(a): Alter Amaral, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7440-53.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Gabriela da Silva Adamski, Advogada: Dra. Rosa Maria Mucenic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10100-09.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Everton Alcides Palma Cardoso, Recorrente(s): Eduardo Oliveira, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que rejeitar a arguição de prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 12700-16.2006.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tel Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): William Antunes Alves, Advogado: Dr. Geraldo Frajácómo, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de periculosidade e respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 13840-28.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Durval da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Dessarte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 13841-39.2006.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Consuelo Di Pace Borba, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): João Dionísio da Silva e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 18340-56.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Agravado(s): Espólio de



Carmen Maria Canabarro Pistoja, Advogado: Dr. Janina Sobral de Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 23640-46.2006.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Eduardo Heitor Porto, Agravado(s): Natalino Lino Maurina, Advogado: Dr. Melissa Dal Bello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 24500-45.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda. Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite, Recorrido(s): José Lourenço dos Santos, Advogado: Dr. Álvaro Luís Kleinowski, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista, em face de sua extemporaneidade; e b) não conhecer do aditamento do recurso de revista quanto ao tema correlato à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios. **Processo: Ag-AIRR - 24740-35.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Johnpeter Berglund, Agravado(s): Marcelo de Souza Martins, Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Agravado(s): Fundação Unimed, Advogada: Dra. Márcia Saldanha Portella Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 25440-84.2006.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Walter Roberto Giannetti, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25900-65.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Bom Agrocomercial Ltda. Advogado: Dr. Helio Rios Ferreira, Recorrido(s): Maria Samandra Sales Cavalcante, Advogado: Dr. Antônio Glauco Fonseca Mota, Recorrido(s): Cocobrazil Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "julgamento extra petita", "sucessão trabalhista" e "prescrição", conhecer do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 27340-87.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria Cosmética Coper Ltda. Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Aparecida Rodrigues Fernandes, Advogada: Dra. Verônica Alves Torquato Bastos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30140-43.2006.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Advogado: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Advogado: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Posto Moirão Ltda. Advogado: Dr. Nelson Ivan Biulchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 38000-66.2006.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Delmiro Alves de Souza, Advogado: Dr. Augusto Costa Júnior, Recorrido(s): Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, Advogada: Dra. Ana Luiza Rebouças, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Recorrido(s): Companhia Docas do Maranhão - Codomar, Advogada: Dra. Maria Augusta Alves Pereira, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso - Ogmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43540-47.2006.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): Jacob Nunes Leite, Advogado: Dr. Márcio Antônio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 45040-48.2006.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Clayton Cougo Zanoti, Embargado(a): Eide Maria Mendonça Ribeiro, Advogado: Dr. Agenor Roberto Catoci Barbosa, Embargado(a): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 45240-73.2006.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): Amadeu Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Agravado(s): Madeirit Agro Florestal S.A. Advogado: Dr. Fernando Dalla Palma Antônio, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 51640-15.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia do Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Ana Carolina Machado Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Dorceli da Rocha Machado e Outros, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que profira novo julgamento nos embargos de declaração da reclamada, emitindo pronunciamento explícito acerca da responsabilidade do reclamante por sua quota parte na manutenção dos benefícios de plano de saúde e cesta alimentação em face das disposições inscritas nas normas coletivas que instituíram os citados benefícios. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 54600-71.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5266-77.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Francisco Tambeli Neto, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 60900-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cláudia Avelina Souza, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 68300-05.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Osvaldeli Alves, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 69800-66.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fabiana Leal Amorim, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Recorrente(s): Sercom S.A. Advogada: Dra. Thais Galantini Serotti, Recorrente(s): Natura Cosméticos S.A. Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo obreiro no que concerne ao intervalo intrajornada, por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Também, por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Sercom S.A. em relação aos seguintes temas: "vínculo de emprego", "FGTS", "anotação da CTPS", "multa do artigo 477 da CLT", "horas extras" e "expedição de ofícios". Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Natura Cosméticos S.A. no que concerne aos tópicos "ilegitimidade de parte", "terceirização - responsabilidade subsidiária" e "multa do artigo 477 da CLT". **Processo: RR - 71300-77.2006.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Recorrente(s): Elizete Pereira Gaspar, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Recorrido(s): As Mesmas, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos seguintes temas: "prescrição", "indenização - requisitos", "pensão mensal - termo final" e "danos morais"; dele conhecer no tocante ao tema "compensação da indenização de direito civil com os valores pagos pelo INSS - cumulação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante no tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; c) não conhecer do recurso de revista da reclamante relativamente aos temas "pagamento da indenização por danos materiais em parcela única", "majoração dos danos morais" e "juros de mora a partir do evento danoso". Obs.: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira. **Processo: RR - 75541-76.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 75540-91.2006.5.09.0091, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Maria Aparecida Calixto dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - nulidade da dispensa - reintegração", por violação do artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego e, em consequência, cassar a sua vinculação ao pedido de suspensão dos proventos de aposentadoria junto ao órgão previdenciário e da complementação da aposentadoria obtida perante a PREVI, consoante determinado pelo Regional. Apreciando o pedido sucessivo, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da multa de 40% considerada a totalidade dos depósitos do FGTS realizados ao longo da contratualidade, bem como o aviso-prévio, conforme postulado na letra "c" da inicial (fl. 18). **Processo: Ag-AIRR - 78340-89.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Morato's Point Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90840-41.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confeitaria e Restaurante Cirandinha Ltda. Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Francisco José Martins Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 93500-47.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 93540-29.2006.5.05.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Danilo Von Beckerath Modesto, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 98340-39.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Três Editorial Ltda. Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Agravado(s): Dárcio de Jesus, Advogado: Dr. Alessandra Soares Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100440-74.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): Valdir de Camargo, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 101740-73.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 101741-58.2006.5.02.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Embargado(a): João Batista de Souza Rocha, Advogado: Dr. Francisco Lúcio França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 102740-33.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Daniele Rodrigues Nogueira, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): M. Oeste Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Maria das Graças Braga e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 104940-88.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 104941-73.2006.5.02.0401, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Ruth Cláudio Soares, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104941-73.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 104940-88.2006.5.02.0401, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Ruth Cláudio Soares, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária - Santa Casa de Praia Grande, Advogado: Dr. Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 110900-86.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): Roberta Camineiro Baggio, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Professor. Hora-atividade", por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas-atividade e reflexos. **Processo: RR - 117541-90.2006.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Recorrido(s): Nilton Saturnino dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Recorrido(s): Patrus Transportes Urgentes Ltda. Advogada: Dra. Yolanda Gramiscelli de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, II, da Constituição da República e, no



mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária pelo Reclamante, na alíquota de 11% (onze por cento), a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: Ag-AIRR - 121440-64.2006.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Apis Delta Ltda. Advogado: Dr. Bárbara Valeria Zizas, Agravado(s): Antônio Wellington Pereira Lima, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 125240-66.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleusa Odete de Carli, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Dessarte, fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. Reautuem-se os autos para que conste como agravado Banco Santander S.A. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 127840-22.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Jorge Simplicio de Alcântara, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 131440-38.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Espólio de Romildo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 136340-68.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tivit Atendimentos Telefônicos Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Michelle Raline de Souza Moreira, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 152685-59.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Isolete Terezinha Heiderscheidt Schwinden, Advogado: Dr. Robson Furtado de Farias, Recorrido(s): Tyson do Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 158300-81.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião Pereira da Silva, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 20/10/2010, fazer novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Multa em embargos de declaração", "Integração do auxílio-alimentação, auxílio cesta-alimentação e abono. Complementação de aposentadoria" e "Multa dos artigos 467 e 477 da CLT". Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 161140-19.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Willian Jacysyn Tung, Advogado: Dr. Ricardo Rossett Barghetti, Agravado(s): Buffet Consulado Ltda. - ME, Advogada: Dra. Adriana S. Paes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 162140-90.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Alves da Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo Ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra.



Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do agravo. **Processo: RR - 167640-34.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Auto Viação Reginas Ltda. Advogado: Dr. David Silva Júnior, Recorrido(s): Cícero da Silva, Advogado: Dr. Raimunda Pereira de Araújo, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído à parcela referente ao aviso prévio indenizado.

; **Processo: RR - 168400-95.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Thereza Sutuko Ogata, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou procedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 171200-81.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Dair Vitoriano Nascimento, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 173540-89.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Simone Gualberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do agravo. **Processo: ED-AIRR - 174641-97.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 174642-82.2006.5.04.0202, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adão Costa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 174642-82.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 174641-97.2006.5.04.0202, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Adão Costa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cláudio José F. de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 190240-12.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Embargado(a): Aluizio Borges da Silva, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Embargado(a): Elmo Segurança e Preservação de Valores S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 207300-40.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): Edison Joshi Nakagawa, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para,



excluindo a condenação ao pagamento de diferenças do adicional por tempo de serviço e reflexos, julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 217000-03.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): TAM Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): Joice Ribeiro Santos, Advogada: Dra. Cristiane Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 228040-44.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Sérgio de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Sonia Regina Bedin Relvas, Agravado(s): Everis Brasil Consultoria de Negócios e Tecnologia da Informação Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 233600-65.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): Sandra Aparecida Detomini Lagreca, Advogado: Dr. Juliane Cancelli Bombonato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e à "Justa causa" e dele conhecer apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 247340-82.2006.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Allan Wesley Moura dos Santos, Agravado(s): Alberto dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Sheila Bartolotti Ravedutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 354140-32.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Clínica Abdo Ltda. Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Recorrido(s): Leni Nunes Monteiro, Advogado: Dr. Helder Carlos Kondratsch, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Aviso Prévio Indenizado. Não Incidência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído à parcela referente ao aviso prévio indenizado. ; **Processo: ED-AIRR - 378040-07.2006.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Ultragáz S.A. Advogado: Dr. Ramon Fernandez Aracil Filho, Embargado(a): Abel Tillman, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: RR - 401900-23.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Fábio Rogério Gomes, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Recorrido(s): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Fernanda Luiza Habitzreuter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de transferência" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 410900-42.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 410940-24.2006.5.02.0080, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Aparecida Gomes São Martinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Irma Sônia Marques Mapelli, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Nilde Maria Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 410940-24.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com RR - 410900-42.2006.5.02.0080, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Irma Sônia Marques Mapelli, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 429400-56.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Lairto Pedroso, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, incluído o denominado SAT. **Processo: RR - 437800-74.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Celso Elpidio de Sousa, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMISSÕES - ALTERAÇÃO - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão ao pagamento de diferenças relativas às comissões, restabelecendo a sentença, no particular; julgar prejudicado o exame do tema referente ao mérito do pedido; não conhecer do apelo no tema "FÉRIAS". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 900540-15.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Adilson Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Agravado(s): Ethicompany Promoções e Eventos Ltda. Agravado(s): Aptus Trabalho Temporário Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1034300-73.2006.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IDESC - Instituto de Pesquisa, Educação e desenvolvimento do Cooperativismo, Advogado: Dr. Mateus Borba da Silva, Embargado(a): Cooperativa do Trabalho e Produção de Taquari Ltda - COOTRARI, Advogado: Dr. Virginia Pereira Bizarro e Silva, Embargado(a): Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates, Advogado: Dr. Luís Alberto Plein, Embargado(a): Sérgio Luiz Baptista, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2024040-07.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SR Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Dr. Ivan Krüger, Advogado: Dr. Robson Fari Nassin, Agravado(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Agravado(s): Elenice Aparecida Thome de Lara, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): Swedish Match do Brasil S.A. Advogado: Dr. Joaquim Miro Netto, Agravado(s): Bardusch Arrendamentos Têxteis Ltda. Advogado: Dr. Celso Wolf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2259840-46.2006.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Batalha de Souza, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão,



Agravado(s): Viação Parintins Transportes e Turismo Ltda. Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4140-49.2007.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Rofer Ltda, Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Agravado(s): Livaldino Correa, Advogado: Dr. Volmir Elói, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7900-88.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Evaristo Juliani, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapícola Sampaio, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" por violação do art. 58, § 1.º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam considerados, para fins de apuração das horas extras, os minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, quando houver o extrapolamento dos limites previstos no art. 58, § 1.º, da CLT. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 9000-57.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 9040-39.2007.5.03.0135, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Daniella Lanza Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9040-39.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com RR - 9000-57.2007.5.03.0135, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Daniella Lanza Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9400-65.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gafor Ltda. Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Recorrido(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogada: Dra. Luciana Aparecida Madalena, Recorrido(s): Marco Aurélio Bianchini, Advogado: Dr. Élcio Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas ao julgamento extra petita, ao reconhecimento do acordo coletivo de trabalho e ao trabalho externo. **Processo: RR - 11740-88.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Giongo, Recorrido(s): Elso Engel Neubert, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Redução da jornada laboral de oito para seis horas. Indevidas.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência. Fica prejudicado o exame do outro tema constante das razões recursais. **Processo: AIRR - 14540-07.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14541-89.2007.5.04.0023, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Giongo, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Agravado(s): Alcio Canello Faria e Outros, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Daiane Finger, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14541-89.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14540-07.2007.5.04.0023, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): Alcio Canello Faria e Outros, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 15000-40.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): José Almeida de Lima, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15840-45.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 15841-30.2007.5.10.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Matias de Araújo Neto, Agravado(s): Sérgio Marques dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Rocha de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15841-30.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 15840-45.2007.5.10.0020, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Marques dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Morelo Teixeira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo do Carmo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22940-98.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): Roberto Miranda Fernandes, Advogado: Dr. Mário Luiz Mazará Júnior, Agravado(s): Conservix Limpeza e Serviços S/S Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24740-81.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Geronimo de Souza, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28240-05.2007.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 29240-39.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Glória Regina Corrêa, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Avila, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 29540-91.2007.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ariely Carlay Antunes de Bem, Advogado: Dr.



Adelcirlei Nunes Marins, Agravado(s): Miria Tereza Pereira, Advogado: Dr. Edite Andrade Monteiro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 35140-40.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Procuradora: Dra. Cristine Ferreira da Silva, Agravado(s): Maria Aparecida Alves da Silva, Advogado: Dr. Michelle Fagundes Batista, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo desprovimento do agravo. **Processo: ED-AIRR - 38540-84.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Adao das Dores Gomes, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 43740-18.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurizio Cerino, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Agravado(s): Aviccena Assistência Médica Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): Saúde ABC Planos de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Interclínicas - Planos de Saúde S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Joceli Saraiva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43940-02.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 43941-84.2007.5.04.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Denise Levorsse de Almeida, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Volo do Brasil S.A. Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 43941-84.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 43940-02.2007.5.04.0012, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Denise Levorsse de Almeida, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 44440-67.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Ubiratan Ayres Pinto, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 44500-62.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São



Paulo, Procurador: Dr. Fernando H. P. Caravita, Recorrido(s): Olímpio Fonseca, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 46040-06.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Mariana Pinheiro de Miranda, Agravado(s): Eronilva Regina Borges, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 46300-25.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Mario Amorim, Advogado: Dr. Eduardo Rollo Oliveira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, reconhecido o vínculo de emprego entre as partes no período destinado ao curso de formação, proceda ao exame dos pedidos formulados em sua decorrência, como entender de direito. Custas invertidas, das quais é isenta a reclamada, nos termos do artigo 12 do Decreto-Lei 509/69 e da OJ 247 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 51140-28.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Robério Marcolino Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Agravado(s): Município de Missão Velha, Advogado: Dr. Pedro Ivan Couto Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52500-91.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Marcos Paulo Theodoro Felipe, Advogado: Dr. Betellen Dante Ferreira, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Oliveira, Advogado: Dr. Carolina Vital Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 11% pelo prestador de serviço, a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: Ag-AIRR - 53840-19.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 53841-04.2007.5.02.0253, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Targueta Filho, Agravado(s): Fernando Rodrigues Cravo e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53841-04.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 53840-19.2007.5.02.0253, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Fernando Rodrigues Cravo e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Targueta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 57040-06.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 57041-88.2007.5.15.0113, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Delcídes Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, para, imprimindo efeito modificativo à decisão:



II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 57740-94.2007.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Thalma Rosa de Almeida, Agravado(s): Alexsander da Silva Munhoz e Outros, Advogado: Dr. Ivan Coser, Agravado(s): Transterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Luiz Huck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 57840-28.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Márcio Blehn D'Azevedo, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Service Bank Serviços Tecnológicos e Representações Comerciais S.A. Advogado: Dr. Hércules Perrone Ramão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59940-40.2007.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Francisco Assis de Oliveira, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66500-19.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Irene de Fátima Medeiros Taraborelli, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): Jhon Dener Carvalho - ME, Advogado: Dr. Vera Lúcia de Cerqueira Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 67640-52.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alexandre de Azevedo Palmeira Filho, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): Antônio Carlos Violaro, Advogado: Dr. Irmo Zuccato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71040-89.2007.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Michele dos Santos Bispo, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 71100-82.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 71140-64.2007.5.03.0059, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante no tocante ao acordo de compensação em escala zero-prestação habitual de horas extras e aos honorários advocatícios; dele conhecer quanto ao intervalo



intra-jornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra com o adicional normativo a título de intervalo intra-jornada suprimido entre 1º de maio de 2005 e 30 de abril de 2006. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 71140-64.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com RR - 71100-82.2007.5.03.0059, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniella Lanza Nascimento, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85600-83.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): Antônio de Oliveira Barreto, Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Nas Áreas de Saúde Ltda. - Cre Ser, Advogado: Dr. Márcio Fernando Eckert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória; conhecer do apelo no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; não conhecer do recurso quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 90340-63.2007.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Agravado(s): Maria Helenice Silveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90440-18.2007.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): Maria Valdeci da Costa Silveira, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95540-80.2007.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitano Ltda. Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): Jorge Alfredo do Nascimento, Advogado: Dr. Dárcio Sargentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 96600-34.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jeoane de Jesus Barreto, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Recorrente(s): Prado Comércio de Sucatas Ltda. Advogada: Dra. Roseli Aparecida de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 98700-47.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nordeste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Segurança de Valores Ltda. Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Recorrido(s): Nelson Batista de Andrade, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cerceio de defesa. Substabelecimento. Ausência dos Poderes", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, para que se prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do outro tema recursal. **Processo: RR - 103300-47.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Danilo Souza Chaves, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplanagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Sablyna Correia de Paula Dutra, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) não conheceu do recurso de revista quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; b) conheceu do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Prejudicada a análise dos temas restantes veiculados nas razões do apelo. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: AIRR - 103840-98.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilson Ramos da Conceição, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104000-93.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Michely Alinne Narciso, Recorrido(s): Antônio Marcos Silva, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Dr. Bianca V. Limonge Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 112100-10.2007.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cesar Sanches, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Recorrido(s): Município de Rolândia, Advogado: Dr. Álvaro Pesenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange ao tópico "Revelia. Pessoa jurídica de direito público"; dele conhecer quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Cumulação de proventos do regime geral com remuneração de emprego público. Possibilidade. Reintegração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara a reintegração do reclamante, com o pagamento dos salários alusivos ao período compreendido entre a data da dispensa e a efetiva reintegração. **Processo: Ag-AIRR - 116740-14.2007.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Orlando Benedito, Advogado: Dr. Eny Severino de Figueiredo Prestes, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 116940-72.2007.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Renata Ceolin Bonutti Sampaio, Advogada: Dra. Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 117840-33.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Davi Gacitulli Meliti, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118841-86.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Pink Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): Alnutri Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): João Paulo Rafael, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 119440-14.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Tereza Fialho de Brito, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 127100-09.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Patreção Hipermercados Ltda. Advogado: Dr. Thiago Pietro Ishino, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reautuem-se os autos para constar, também, como recorrido o reclamante, Robson Felipe Santana. **Processo: ED-AIRR - 127540-45.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. SAMUEL DA SILVA ANTUNES, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Embargado(a): C.A.F. Bar e Restaurante Ltda. Advogado: Dr. Francisco Carlos nobre Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 128440-73.2007.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Clariana Susart de Moura, Agravado(s): Cenadi Áreas de Lazer e Parques de Diversões Ltda. Advogado: Dr. Pilar Casares Morant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131240-30.2007.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Saulo Queiroz Lamounier, Advogada: Dra. Maria Cidelomar Marinho Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131740-21.2007.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Tissiano da Rocha Jobim, Agravado(s): Janaina Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Ângela Chiarello Höehr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 132040-94.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Interport Transporte e Serviços Intermodais Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): Vanderlei Oliveira Gusmão, Advogado: Dr. Weber Job Pereira



Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132140-97.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Todeschini Lermann, Advogado: Dr. Artur José de Lemos Júnior, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): José Antônio Lerenó, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): Royal Club Administração Turismo e Serviços Sociedade Simples Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 136300-12.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Antônio Inácio da Costa Júnior, Advogado: Dr. Bruno José Souza de Azevedo, Recorrido(s): Contato Idiomas e Informática - Escola Brasileira de Idiomas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 140140-78.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Girlene Ramos de Souza, Advogada: Dra. Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 142641-62.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Tereza Shiroma, Advogada: Dra. Roberta Alves Atisano, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 145200-80.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Raquel de Souza Peçanha, Advogado: Dr. Esmeraldo A. Ramacciotti, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a multa do referido dispositivo; conheceu do recurso no tema "ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - TELEFONISTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento; e dele não conheceu nos demais tópicos. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 149700-96.2007.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luciana Madalena dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Izaías Faria Broges, Recorrido(s): Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. João Frederick Marçal e Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ED-AIRR - 155840-25.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Dalva da Silva Souza, Advogado: Dr. Leandro Francisco Reis Fonseca, Embargado(a): Tatuibi Indústria de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 165040-38.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Dra. Olga Mari De Marco, Agravado(s): Miguel Manoel do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Empresa de Segurança de Esbecimentos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Crédito de Itatiaia Ltda. Agravado(s): Ronda Segurança e Vigilância Ltda. Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Débora Ferraro Oliveira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Tatiane Mendes, Agravado(s): Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda. Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Agravado(s): Massa Falida de F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da ilegitimidade de protocolo do recurso de revista, prosseguir no exame do conhecimento agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 165900-41.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Wellington Clayton Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Tânia Sampaio Villarinhos, Embargado(a): Rio Preto Esporte Clube, Advogado: Dr. Adolfo Natalino Marchiori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 168100-40.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Mogi D'Or Ltda. Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Recorrido(s): Brascoop Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogada: Dra. Vivian Trujillo Marconi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 168940-10.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, Advogada: Dra. Elisete de Jesus Piton, Embargado(a): Gedra Carneiro e Silva, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, determinando que a expressão "O despacho de fls. 144 negou seguimento ao Agravo de Instrumento da Ré (..)" (fls. 158) seja substituída por "O despacho de fls. 144 negou seguimento ao Agravo de Instrumento da Autora (..)", e determinando ainda que a expressão "A Agravante alega que o Recurso de Revista merecia seguimento em relação ao tema equiparação salarial." (fls. 159) seja substituída por "A Agravante alega que o Recurso de Revista merecia seguimento em relação ao tema servidor público - estabilidade." **Processo: RR - 190940-22.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gisele Maria Murari, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Advogada: Dra. Nathalia Murari Federmann, Recorrido(s): Robério de Oliveira, Advogado: Dr. Norberto Guedes de Paiva, Recorrido(s): Union Service Ltda. Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de petição requerendo o adiamento. **Processo: AIRR - 191540-59.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Miguel Alves, Advogado: Dr. Raphael Victor Costa Damasceno, Agravado(s): Cleane Pereira de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211440-70.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): César Giovanni Russo, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): Dendrite Brasil Ltda. Advogado: Dr. Jorge Manuel Pinto Sil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 228700-44.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Osiris Halles, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfre Knaut, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 257700-22.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Emir Fernandes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 297741-02.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Cláudio de Jesus Cardoso de Sá, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 402100-06.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transportadora Contatto Ltda. Advogado: Dr. Ademar Rogério Weber Heymann, Recorrido(s): Valdir Demiciano, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias referentes ao vínculo de emprego reconhecido em juízo. **Processo: RR - 555000-71.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Nelson Kapusty, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho", "Impossibilidade juridical do pedido" e "Complementação de aposentadoria. Avanço de nível". Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras quanto ao tema "Responsabilidade solidária" e julgá-lo prejudicado quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Avanço de nível" por já ter sido analisado em conjunto com o recurso de revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: AIRR - 717340-02.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Manauense Ltda. - Viman, Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): Aldeiza Freitas Leitão, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821440-89.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 821441-74.2007.5.09.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Maria Luiza Sales Jacob Rosalinski, Advogado: Dr. José Daniel Tatara Ribas, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821441-74.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 821440-89.2007.5.09.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Maria Luiza Sales Jacob Rosalinski, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868140-49.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nelson Afonso Ambrósio e Outros, Advogado: Dr. Rubens João Machado, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Ltda. - Casan, Advogada: Dra. Tatiana Vitoreti Preve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1090740-61.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): Conceição de Oliveira Medeiros, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114 da Constituição da



República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declarar a nulidade dos demais atos decisórios exarados no processo e determinar a remessa dos respectivos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1091900-17.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1091941-81.2007.5.09.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Maria Inez de Souza Santa Rita, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação do art. 224, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; conhecer do apelo no tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - CEF - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele não conhecer nos temas remanescentes; III - Determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 1.106. **Processo: AIRR - 1126740-81.2007.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Laudenir da Costa Landim, Agravado(s): André Luiz Barros Cordeiro, Advogado: Dr. Kélia Simone de Sousa Rego, Agravado(s): Banco Popular do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Agravado(s): CS Guarienti Pague Fácil Guarienti, Advogado: Dr. Gilvan Simoes Pires da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1195240-87.2007.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Antônia Rosa Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): Cootrasg Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1317000-54.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S. A. Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrente(s): Proforte S.A Transporte de Valores e Outras, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Luciano Ehlke Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Espólio de Oromar Gonçalves Freitas Carneiro, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco BRADESCO no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas números 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; dele não conhecer no tema remanescente; II - quanto ao Recurso de Revista da PROFORTE S.A. julgar prejudicada a análise do tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", haja vista o provimento dado ao apelo do Banco para excluir da condenação o pagamento dos honorários, e dele não conhecer nos tópicos remanescentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: ED-AIRR - 640-96.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Zaramela



Fraga, Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sete Lagoas, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Embargado(a): Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 4240-26.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4241-11.2008.5.04.0451, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outro, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Ivo Simonetti, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4241-11.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4240-26.2008.5.04.0451, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Agravado(s): Ivo Simonetti, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outro, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 7540-65.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Luciana Daher Vieira Garcia, Agravado(s): Melânia Xavier da Silva Mutão, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 8800-70.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 627-97.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marivaldo José Freccia, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 12541-28.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): Maria do Socorro de Sousa Faria, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 14500-85.2008.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Eunides Vascurado de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Joselane Galdino Gomes, Recorrido(s): Hospital de Plástica de Olinda S/C Ltda. Advogado: Dr. Wellington Arruda Gouveia Júnior, Recorrido(s): Centro Médico São Lucas Ltda. Recorrido(s): Clínica Médica Joaquim Santino Figueiredo Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20700-15.2008.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Porteirias, Advogado: Dr. Sérgio Vasconcelos Santana, Recorrido(s): Luiz Dari de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Machado Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos" por contrariedade à Súmula 363 do TST e no tocante aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e dos valores referentes aos depósitos do FGTS e excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 22240-15.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Embargado(a): Eliana Cassandro Ponce, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 25200-85.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andreza Araújo Jácome, Recorrido(s): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Recorrido(s): Erioberto Evangelista da Silva, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - limites -multas dos artigos 467 e 477 da CLT - multa de 40% sobre o FGTS" e "horas extras e in itinere". **Processo: AIRR - 28040-77.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Lourdes Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Moacyr Jacintho Ferreira, Agravado(s): Maria de Lourdes do Canto Arruda, Advogada: Dra. Maria Helena Stanislau Affonso de Araújo Parise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29240-22.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Alonso Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Engepar Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30640-68.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Edna Francisca da Silva, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31440-22.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Adelange Fitarelli Pistola, Advogada: Dra. Terezinha de Mello Cardozo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 39640-69.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 39641-54.2008.5.04.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Inês Goldschmidt e Outras, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: (i) deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e (ii) conhecer do Recurso de Revista no tópico "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - EXECUÇÃO POR PRECATÓRIO", por afronta ao art. 100, caput, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução ocorra na forma direta. **Processo: ED-RR - 40000-21.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Ranilson Costa Sales, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, sem efeito modificativo do julgado, apenas para rejeitar a arguição de deserção do recurso de revista da Reclamada e de irregularidade de representação da Reclamada. **Processo: RR - 40400-88.2008.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Ivanilda Rodrigues Araújo Bezerra, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Silva de Castilho, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o requerimento de sobrestamento do feito até a conclusão da ADI nº 3.127; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe



provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 44300-38.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de São José dos Pinhais, Advogado: Dr. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Recorrido(s): Cláudio de Souza Pacheco, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que tange ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos de FGTS; b) determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que se aprecie apenas o pedido de horas extras; e c) determinar que seja aplicado o índice dos juros preconizado pelo art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com obediência à respectiva redação e vigência. **Processo: ED-RR - 46100-86.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria Ruth de Lima Pereira, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação dos autos, para que conste como Embargada Fundação Municipal de Saúde; e II - acolher os embargos de declaração da Reclamante, sem efeito modificativo do julgado, apenas para rejeitar a arguição de deserção do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 46300-78.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 46340-60.2008.5.09.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lauro Waculicz, Advogado: Dr. Henrique Zanuzzo Carneiro, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "complementação de aposentadoria - gratificação de contingente - participação nos lucros" e "complementação de aposentadoria - critério de reajuste - regulamento aplicável". **Processo: AIRR - 46340-60.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com RR - 46300-78.2008.5.09.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Mariana do Rêgo Monteiro Staudt, Agravado(s): Lauro Waculicz, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: RR - 55100-90.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Egon Pletsch Zuse, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): Curtume Fridolino Ritter Ltda. Advogado: Dr. Rosicler Elisabeth Bondan Baumgarten, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 55140-46.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dilmo Delfim Lopes, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55400-29.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luís Pedro Correa da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para



restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 58640-57.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Euvaldo José Zanatta, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 60540-39.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edevaldo Lourenço da Silva, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 60700-35.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Sertãozinho, Procurador: Dr. Gislaine Mazer, Recorrido(s): Eligier dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Constantino Pedrazzi, Recorrido(s): Lucimar Aparecida Antônio Construção, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da relação processual o Município de Sertãozinho. Prejudicada a análise do tema restante veiculado nas razões do apelo. **Processo: ED-AIRR - 62740-66.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Armando Pereira da Silva Júnior, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 69900-85.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Sidine Edson Bampi, Advogado: Dr. Rodrigo Marazini Torriani, Recorrido(s): Lucimar Flor Brandão e Outra, Advogado: Dr. Cezar Augusto Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 11% pelo prestador de serviço, a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 71340-42.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Portugal Transportes e Logística Ltda. Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): Cleber Eduardo Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 73400-78.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria de Andrade de Godoy Peixoto, Embargado(a): Milson Silva Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Adailton Coelho Costa Neto, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 73500-73.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): PRT Prestação de Serviços e Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Alethéia Crestani, Recorrido(s): Claudinei Rocha de Paulo, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, conhecer



do Recurso de Revista por violação do artigo 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 11% pelo prestador de serviço, a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 77440-80.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Guilherme Brum Fagundes, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80740-09.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Angicos, Advogado: Dr. Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Agravado(s): Maria Ozeneide Matias da Silva, Advogado: Dr. Mário Sérgio P. do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81340-36.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Beta Engenharia Construção e Montagem Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): José Vitorino dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Costa Araújo, Agravado(s): Moto Honda da Amazônia Ltda. Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 86740-17.2008.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Glaycon Pereira Gomes, Advogado: Dr. Lara Cristina Ayub de Moraes, Agravado(s): Município de Jarinu, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 87040-05.2008.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Raimundo Aragão, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 94540-94.2008.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Euclides Donizeti Vieira, Advogada: Dra. Karina Bertozzi Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108340-41.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 108341-26.2008.5.10.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Marcos Reis Gama Mendes, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108341-26.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 108340-41.2008.5.10.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Polyanna Ferreira Silva, Agravado(s): Marcos Reis Gama Mendes, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Darmí Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 113500-18.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Limp Limpeza e Serviços, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): Sandra Valda Rodrigues, Advogado: Dr. Jayne Edly Vidal, Recorrido(s): Condomínio Ed. 1009 da Félix, Advogado: Dr. Rafael Tostes Mottin, Recorrido(s): Galeria Central Park Gallery, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS



ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 114200-88.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Renata Serra Bonora, Advogado: Dr. José Ribamar Mota Teixeira Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Recorrido(s): Exímia Serviços Temporários Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que determinou o pagamento de diferenças salariais decorrentes da observância das convenções coletivas aplicáveis aos empregados da CEF. **Processo: RR - 120700-37.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Petroquímica do Nordeste - Copenor, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Vicente Coni Júnior, Recorrido(s): Osmar Alves, Advogado: Dr. Ermerson Galheira Caitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos e a vigência do acordo coletivo de trabalho, restringir a condenação ao pagamento, como extra, do excedente das oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais; não conhecer do recurso nos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 123500-14.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Siomara Gomes, Advogado: Dr. Nilton Agostini Volpato, Recorrido(s): Irmandade de Misericórdia do Jahu, Advogado: Dr. Adriana Lyra Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REGIME COMPENSATÓRIO DE 12 X 36 - HORA NOTURNA DE 60(SESENTA) MINUTOS - IMPOSSIBILIDADE - PROVIMENTO", por violação ao artigo 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, observando os limites do pedido, deferir uma hora extra por dia trabalhado a contar de 9/07/2004 a 1/07/2007, em razão da redução da hora noturna, e reflexos; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 123540-97.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Marcos Soares Brasil e Outros, Advogado: Dr. Jeany Gonçalves da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Consuelo Di Pace Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127740-66.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joyce de Lima, Advogado: Dr. Herói João Paulo Vicente, Agravado(s): Silva e Silva Advogados Associados, Advogado: Dr. Mário César de Novaes Bispo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - CCCOOP, Advogado: Dr. Lílian de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 130140-34.2008.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): José Antônio de Vasconcelos, Advogado: Dr. Cristovão Ângelo de Moura, Agravado(s): FC Imóveis e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131840-97.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): Luiza Moura Brandão, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira,



Embargado(a): Ravele Locação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 132441-72.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 132440-87.2008.5.03.0060, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Amadeu Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): Vale S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: RR - 145100-91.2008.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Huhtamaki do Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Carlos Régis, Recorrido(s): João Christiano Klas, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; II - conhecer do apelo no tópico "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - conhecer parcialmente do recurso no tema "artigo 475-B - multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do artigo 475-J do CPC; IV - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 145540-54.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Felipe da Silva, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Tatiana Ângela Moita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147640-56.2008.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): José Carlos Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 152340-74.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Suzana Chaves dos Santos, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 158940-16.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Angélica Alves Resende Antunes, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166440-84.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Car Soul - Serviços de Veículos Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): Marcelo Neves dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa Freire de Almeida, Agravado(s): Strada Veículos e Peças Ltda. Advogada: Dra. Cássia Marize Hatem Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 167340-54.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): Willian de Amorim Simplicio, Advogado: Dr. Adriano Campos Marques, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 180900-08.2008.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Sarto Frota Rios e Outros, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 362, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ED-RR - 192500-72.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Antônio Campelo Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, sem efeito modificativo do julgado, apenas para rejeitar a arguição de deserção do recurso de revista da Reclamada e de irregularidade de representação da Reclamada. **Processo: ED-RR - 195800-39.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Leidiane dos Santos Vieira, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogada: Dra. Zaira Fernandes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante, sem efeito modificativo do julgado, apenas para rejeitar a arguição de deserção do recurso de revista da Reclamada e de irregularidade de representação da Reclamada. **Processo: RR - 244800-84.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Goianinha, Procurador: Dr. Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Recorrido(s): Jorge Tadeu da Silva Trindade, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 256400-97.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gilmar Alves dos Santos, Advogada: Dra. Érica Fernanda Casteleto, Recorrido(s): Otávio Junqueira Mota Luiz e Outros, Advogado: Dr. Simoni Branco Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 280200-36.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Airton Saldanha e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da PETROS no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ABONOS - NATUREZA INDENIZATÓRIA - INSTRUMENTO COLETIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 346 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 561/569, no tema; não conhecer do apelo em relação aos demais tópicos; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da PETROBRAS quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ABONOS - NATUREZA INDENIZATÓRIA - INSTRUMENTO COLETIVO"; e dele não conhecer nos temas remanescentes. Determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 642. **Processo: AIRR - 552840-21.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilton César Ferreira, Advogada: Dra. Maisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Agravado(s): Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Fábio Maurício Pacheco Ligmanovski, Agravado(s): Trucks Control Serviços de Logística Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Tribulato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 576500-03.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): João Prosdossimi Filho, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 29/09/2010, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que conhecia e provia o recurso de revista, dele não conhecer. **Processo: RR - 702400-59.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leudicreri Batista, Advogado: Dr. Edson Osmar Fabrin, Recorrido(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 55 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação à espécie do artigo 224 da CLT, restabelecer a sentença, que condenara o Reclamado ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, de segunda a sexta-feira, e todas as laboradas no sábado, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e seus reflexos nos repousos semanais remunerados, feriados, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para análise dos demais temas dos Recursos Ordinários das partes, relativos aos consectários das horas extras. **Processo: RR - 812200-62.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Itagibe Barbosa Lohmann, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 15/09/2010, por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - ÔNUS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA - ACTIO NATA", por violação ao art. 11, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. Obs.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 880340-56.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Agravado(s): Valdir de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1823500-69.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): Eduardo Tadeu Sanches e Outros, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "salário mínimo profissional - vinculação ao salário mínimo - Lei nº 4.950-A/1966 - Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2 do TST", por violação ao artigo 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais resultantes da inobservância, à época da contratação, do salário mínimo profissional, com os reajustes experimentados na contratualidade, conforme apurado em liquidação; conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo. **Processo: RR - 2084100-93.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empreendimentos Pague Menos S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Recorrente(s): Luciano de Lara Schmidt, Advogada: Dra. Márcia Eliana Raggiotto



Fatuch, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer no tema remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 2155500-34.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcelo Souza Farias, Advogada: Dra. Paloma Nunes Gimenez, Recorrido(s): Editora Gazeta do Povo S.A. Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5000-93.2009.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nairton Pereira Dias, Advogado: Dr. Jáder Evaristo Tonelli Peixer, Recorrido(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Flávio Jaco Chekerdemian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos em relação ao período de 14/11/2006 a 30/4/2008, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 6400-23.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Profígen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Poliana Debiasi, Recorrido(s): Rejane Evanete de Bastos, Advogado: Dr. Jaques Joceli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 7940-97.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bruno Violante Moreira, Advogada: Dra. Marília Carvalho de Oliveira, Agravado(s): Locadora de Imóveis Serra Azul Ltda, Advogado: Dr. Odilon dos Santos Apóstolos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 8940-26.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Itaiane Freire da Costa, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogado: Dr. Aline Pinheiro Macêdo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15940-68.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Expedito Pedro de Souza, Advogado: Dr. Walter Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Márcia Raphanelli de Brito, opinou pelo não conhecimento do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18241-14.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Emanuel Sobré, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 27000-90.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Tibau do Sul, Advogado: Dr. Weber Xavier de Oliveira, Recorrido(s): Isaías Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. José Luciano Pinto Silva, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o requerimento de sobrestamento do feito até a conclusão do RE nº 596.478-8; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 30940-66.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Guarda Patrimonial do Município de São Paulo - SINDIPATRIMONIAL - MSP, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): União



(PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 39800-61.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda. Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): Camilo de Borba, Advogado: Dr. Cybele Silva Soares, Recorrido(s): Indústria Farmacêutica Texon Ltda. Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Recorrido(s): União Instaladora Elétrica Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Stihl Ferramentas Motorizadas Ltda. pelos créditos trabalhistas deferidos pelas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 40100-33.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Maria dos Reis Moraes de Lima, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Fica prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 40600-71.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Alexandre Martins Sampaio, Recorrido(s): Elicrealdo Melo Moraes, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Recorrido(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ilegitimidade passiva ad causam", "responsabilidade subsidiária", "vale-alimentação" e "abono salarial e verbas indenizatórias"; dele conhecer quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao referido artigo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 40740-33.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): André Pociano de Souza, Advogado: Dr. Kênia Mônica Lima Arcanjo, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41140-74.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wandenbergh Alves de Oliveria, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 45640-07.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Almeida Galindo, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 48400-52.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pronto Socorro de Olhos e Otorrino Gaúcho Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Ziebert Schardong, Recorrido(s): Álvaro de Souza Feijó Neto, Advogada: Dra. Ivania Maria Lazzaron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgara improcedentes as diferenças do adicional de insalubridade; conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 55400-66.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SL Rabaioli Ltda. Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck,



Recorrido(s): Simone Teixeira de Quadros, Advogada: Dra. Marcela Cristiane Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Quanto ao outro tópico trazido na revista, atinente aos "honorários advocatícios", fica sobrestada a sua análise, em decorrência do retorno dos autos ao Regional. **Processo: AIRR - 56840-91.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Marcos Antônio Lacerda, Advogado: Dr. Vinicius Buchholz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 57140-67.2009.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wagner Luiz Dias Andrade, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Pedro Leoncio da Silva, Advogada: Dra. Ângela Maria de Lima, Agravado(s): A.L. Franco Transportes Rodoviários e Locadora de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Fauze Gazel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 62800-03.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Luiz F. C. de Moraes Filho, Embargado(a): Emerson Damaceno Rosa, Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Embargado(a): LB Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 64740-48.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Edilamar de Araújo Alves, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, Advogado: Dr. Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 66440-85.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): Simone Alves da Cruz, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68300-22.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Osvaldo Pimenta da Silva, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Jacimary Monteiro de Moura, Recorrido(s): Protect Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 69500-80.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): Marize Correa Viana, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Forte Breda Administração de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "horas extras - Súmula 85 do TST", por contrariedade à Súmula 85, III, do TST; "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação às horas excedentes à jornada normal diária, seja pago apenas o adicional respectivo, bem assim, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 71440-34.2009.5.10.0003 da 10a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Juarez Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 72740-62.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nacional Minérios S.A. - Namisa, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Flavio Alessandro Soares, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Agravado(s): Teixeira Prates Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Mario Augusto Portella Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76140-04.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Agravado(s): Maria da Conceição Alves, Advogado: Dr. Antônio Jonas Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: RR - 76500-34.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): Oenes Carriço, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Brasil Serviços Empresariais Ltda. - DLS, Advogado: Dr. Luciano Comper de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 77240-12.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Maia de Lima, Agravado(s): Rafael Lourenço Moises, Advogada: Dra. Renata Silva Castro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 80900-79.2009.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Andréa Pereira de Freitas, Recorrido(s): Márcia Lúcia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 81900-60.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco BMG S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): Prestação de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): Leandro Vieira Frederico, Advogado: Dr. Ariane Maira Chaves Vilhena, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Prestaserv por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários dos Reclamados, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista do Banco. **Processo: RR - 84100-24.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Maria Josana Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 84200-98.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Carolina de Mello Magalhaes, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Telemar quanto aos temas "coisa julgada" e "solidariedade - grupo econômico"; II - por maioria, vencido o Exmo. Min. Márcio Eurico, dele conhecer no tema "terceirização - empresas de telecomunicações - licitude", por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar e as vantagens dele decorrentes e, mantendo a responsabilidade solidária pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine o pedido sucessivo da Autora, como entender de direito; III - julgar prejudicado o Recurso de Revista da TNL Contax. **Processo: RR - 86700-74.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): João Bosco Silva, Advogada: Dra. Maria Gorete de Castro Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/10/2010, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 818 da CLT, e dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as horas "in itinere", restabelecendo no ponto a sentença; julgar prejudicado o exame do pedido subsidiário de nulidade da decisão por julgamento "ultra petita". **Processo: RR - 89300-39.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Recorrido(s): Germano Blankenburg, Advogado: Dr. Raphael Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluindo da condenação o pagamento do aviso prévio indenizado e a multa de 40% do FGTS, restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 90400-18.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Silvana Souza Moura, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS - INDENIZAÇÃO E MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas e a indenização decorrentes, respectivamente, do intuito protelatório e da litigância de má-fé imputados à Autora; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: AIRR - 92040-51.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Civil Casas de Educação - Colégio Sagrado Coração de Maria, Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Thati Ane Ribas, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94840-15.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Organização Rabelo Cortat Ltda. Advogado: Dr. Renato Teixeira Pires, Agravado(s): Flávia Carina Rossi Guerra, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100440-58.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dayne Márcia Mileo de Souza, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 104200-78.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria das Graças Silva Costa, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Julhiano César Avelar, Recorrido(s): Caixa Saúde da Unidade Mista de Calçoene, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, responsabilizar o Estado do Amapá, de forma subsidiária, pelas verbas trabalhistas deferidas na presente ação, com conseqüente restabelecimento da sentença. **Processo: AIRR - 105440-41.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. Estado de Minas Gerais, Advogada: Dra. Ivana de Araújo e Nunes, Agravado(s): Alessandra Aparecida Martins do Carmo, Advogado: Dr. Cyntia T. P. Carneiro Lafetá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106000-66.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Joaquim Pereira Gomes, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionário do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 111000-33.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Recorrido(s): Nereida Mesquita Dal Maso, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, do artigo 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 119500-85.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Carlos Roderigues Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 119540-04.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Elismar José Aparecido Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Elza Socorro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 123400-96.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Miguel Alves, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Recorrido(s): Antonia Ferreira de Andrade, Advogado: Dr. Marlos dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 124700-17.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Regina Maria Boleli Gomes Alcântara, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -



Previ, Advogada: Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 126440-33.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Newton Jonson, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 138200-29.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eduardo Martins Romitelli, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogado: Dr. Vinicius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 145840-03.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda. Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): Cleuber de Almeida Pereira, Advogado: Dr. Robson Carvalho Silva, Agravado(s): MC Indústria de Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Marcos Thadeu Soares Penido de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150400-80.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ary Loterias On Line, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Recorrido(s): Edivaldo Júnior dos Santos, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da relação entre Reclamante e Reclamado e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, isento. **Processo: RR - 150600-74.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. Advogado: Dr. Valter Augusto Kaminski, Recorrido(s): Marli Nerling Zoraski, Advogado: Dr. Tiago Arduino Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica o reclamante dispensado nos termos da lei. **Processo: AIRR - 159740-46.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravado(s): Denismara Mariana Veridiana Xavier, Advogado: Dr. Igor Eustáquio de Carvalho Ruggio, Agravado(s): A & C Soluções Ltda. Advogado: Dr. Alexsandra Duarte, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Min. Márcio Eurico, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3031300-89.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juliane Tessari Padilha, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): Panificadora e Confeitaria Borguezam Ltda. Advogado: Dr. Pedro Miguel Calicchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos diários, a título de horas extras, com adicional legal e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, nas prorrogações da jornada normal. **Processo: Ag-AIRR - 45-54.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rápido Marajó Ltda. Advogado: Dr. Igor Lopes de Carvalho, Agravado(s): Osmar Mateus da Silva, Advogado: Dr. Juvenal da Costa



Carvalho, Agravado(s): Transbrasiliiana Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Luciano Mendes Nunes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 45-29.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bruna Caroline de Oliveira, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Recorrido(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): A e C Centro de Contatos S.A. Advogado: Dr. Alexsandra Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 129-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rede Engenharia e Sondagens Ltda. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): Francisco Lima do Nascimento, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-91.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexsandra Silva da Cruz Meira, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-23.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Ana Alice Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Vicente Godoi Júnior, Agravado(s): BSE - Serviços Empresariais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-32.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Eunice Duarte de Lima, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-22.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Elias Mendes Gouveia, Advogado: Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, Agravado(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogado: Dr. Lucas Guidolin Lohr, Agravado(s): João Nascimento, Advogada: Dra. Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488-53.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): Gérson Felipe dos Santos Filho, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 506-26.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Jany Erny Batista de Oliveira, Embargado(a): Lourdes Medeiros de Moura Mesquita, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 574-83.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Najla Paula dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s):



Brasil Telecom S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 610-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 165500-18.2008.5.04.0741, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo e Região, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 614-55.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Tiago Ranieri de Oliveira, Agravado(s): Ronaldo José Cardoso de Souza, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Prelympe Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-19.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): Elizângela Pereira Florentino, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 697-28.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vit Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. Advogado: Dr. Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas, Agravado(s): Antônio Soares dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Agravado(s): Taf Linhas Aéreas, Agravado(s): Rico Linhas Aéreas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 718-90.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Agravado(s): Luciano Teixeira Haertel, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 819-41.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procurador: Dr. Francisco Cezar Oliveira Simões, Agravado(s): Gerson Cavalcante do Nascimento, Advogado: Dr. Valdeci Quaresma de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1009-25.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Agravado(s): Leila Delfina Machado, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1071-98.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): David da Silva Gusmão, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1164-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Poliana Hartmann Ribeiro, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1172-37.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Nelson Rodrigues Nogueira, Advogado: Dr. Danila Martinelli Souza Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1179-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Argemiro Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1193-13.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agriholding S.A. e Outra, Advogado: Dr. Danny Fabricio Cabral Gomes, Agravado(s): Osmar da Silva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1197-94.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. André Alberto Souza Soares, Agravado(s): Madaly Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-28.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Antonieta Pinto Gezinski, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Antônio Martins Lacerda, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1233-39.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Anna Paula de Nazareth Caldas Ramos, Agravado(s): Maria Helena da Silva Castro e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-70.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Gilda da Silva, Advogado: Dr. Pedro Henrique M. de Almeida, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1301-75.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Foods S.A. - Brf, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): André de Lima e Silva, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "dano moral - fixação do quantum indenizatório", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 1301-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Damião José dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-75.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kátia Cilene Alves da Costa, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1424-19.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arlindo Barbosa de Souza Neto, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1427-71.2010.5.14.0000 da 14a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucineide dos Santos de Araújo, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1520-56.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Zummi Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Johnny Henriques Rabelo da Silva, Agravado(s): Edilson Jerônimo da Silva, Advogado: Dr. Joelson Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1561-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Fátima Melo Bastos Lindgren, Advogada: Dra. Natalie Rose Butto Zarzar, Agravado(s): Avon Cosméticos Ltda. Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1627-46.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Provar Negócios de Varejo Ltda. Advogado: Dr. Daniel Pantoja Ramalho, Agravado(s): Adriana Batista Ramos, Advogado: Dr. Elleyson Corrêa Sandres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1666-32.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Sebastião Lopes de Paula e Outros, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Conservice Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Nívea Rafaela Ferreira, Agravado(s): Celesc Distribuição S. A. Advogado: Dr. Eduardo Heitor Altmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-92.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A. Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): Adivaldo Júnior Marques da Paixão, Advogado: Dr. Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa, Agravado(s): Gcon Construções, Montagens e Serviços - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1820-82.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Waldiney José da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-16.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centroálcool S.A. Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): Raimundo Pereira Neto, Advogado: Dr. Renato Martins Miranda Ala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1921-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): Felipe Campos Eiras, Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PAGAMENTO PROPORCIONAL", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e respectivos reflexos; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 1954-77.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas Permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Blumenau - Sindetranscol, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda. Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1994-65.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Tatiane Montani de Carvalho, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Redecard S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2023-93.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleide da Silva Alvarenga, Advogado: Dr. Walter Xavier Júnior, Agravado(s): Editora Gazeta do Povo S.A. Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2033-56.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Thaís Salame de Souza, Agravado(s): Carmem Lúcia Rebello da Silva, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda. Advogado: Dr. Bianca Zanini Niclote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2038-94.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Thiago Serafim da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2057-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Maria Inês Parpineli Corrêa, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2072-21.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DSR Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Melo Neto, Agravado(s): Geraldo Henrique dos Santos Medeiros, Advogado: Dr. Gilson Tenório da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2135-89.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Armazém São Paulo Ltda. Advogado: Dr. Roberto Armond, Agravado(s): Douglas Machartum Maia Pereira, Advogada: Dra. Ana Regina Brito Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2173-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Longuinho Antônio Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogada: Dra. Cristiana Álvares Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2400-86.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Terezinha de Jesus Amâncio do Amaral, Advogado: Dr. Manuel Augusto da Silva Nunes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2456-32.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Agravado(s): Edison Luiz Longhi e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2661-29.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DBM Marketing Direto Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Tramuja Neto, Agravado(s): Elisângela de Souza, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2792-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Hermes Pereira Eletherio, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2818-18.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teresinha Ottersback de Campos e Outros, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Agravado(s): Comfio - Companhia Catarinense de Fiação, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2862-43.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telesul Serviços S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Mario Jackson Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Anley Sleiman da Costa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3216-68.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Electrovidro S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Rômulo Bolckau, Advogado: Dr. César Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3421-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procuradora: Dra. Cíntia Morgado, Agravado(s): Rodrigo Alves Moreira, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Panamericana Ltda. - Cosepa, Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3544-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Roberto Gomes, Advogado: Dr. Remy da Costa Lerina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3580-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Osmar Figueiredo Peixoto, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3726-81.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): T N L Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Fabiano de Albuquerque Schwenck, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4444-88.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pereira Alvim Participações e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Martins, Agravado(s): Rivonaldo Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4818-94.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Cidade do Aço Ltda. Advogada: Dra. Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Marcelo Bonfim Nacif, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5266-77.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 54600-71.2006.5.15.0016, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Tambeli Neto, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 5601-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogada: Dra. Patrícia Regina Babboni, Agravado(s): Companhia Nacional de Energia Elétrica e Outra, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5891-14.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ourinhos, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Rocha & Rocha Montagens Industriais Ltda. Advogado: Dr. Gerson Otávio Beneli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6681-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio Franca Shopping Center, Advogada: Dra. Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): Luserv Comercial e Assessoria Ltda. - ME, Advogado: Dr. Delcídes Presotto Netto, Agravado(s): Jociel Abreu de Oliveira, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Paula Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8261-63.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orlando das Neves, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10040-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Vanderlei Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10359-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Toshiba Medical do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): José Honório da Silva, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Joares Antônio Coavilla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10535-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Agravado(s): Giovana Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - Cootravipa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10604-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Carlos Vasconcellos de Araújo, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): Pizzaria Pereira Ltda. e Outros, Advogado: Dr. André Vitorio Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10805-30.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): João Inácio Job, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10875-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): José Carlos Brandt, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11585-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Consórcio Ultratec/EBE, Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Agravado(s): Luiz Carlos Andreotti de Oliveira, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12844-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vanderlei Augusto Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. José Ricardo de Araújo Costa, Agravado(s): Gelita do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Reichert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12985-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Ercília Maria Gomes Heker Zambrano, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13035-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Avelaine Cardozo, Agravado(s): Fátima Rejane de Lima e Outras, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13086-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Maria Anita Righi, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13238-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogada: Dra. Marlise Heck da Silva, Agravado(s): Sinara Bartolomei Melo, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Agravado(s): Banco Carrefour S.A. Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Carrefour Promotora de Vendas e Participações Ltda. Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13315-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggione Piazza, Agravado(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): Alzira Maria Frank Egevarth, Advogado: Dr. Júnior Fernando Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13320-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Airton Stenger e Outros, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): Garra Set Calçados Ltda. Advogado: Dr. Valdecir Antônio Albarello, Agravado(s): GBS Brasil Importação e Exportação de Roupas e Calçados Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Agravado(s): Star Export Assessoria e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): José Ricardo Schuh, Advogado: Dr. Valdecir Antônio Albarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13553-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Djeison da Silva, Advogado: Dr. Cristine Ruckert Heldt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13597-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Linpac Pisani Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Bandeira, Agravado(s): Diego Fernando Ferreira, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13612-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF -



Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Tiago Rafael Schaefer, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13966-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Amilton Jones Vitali, Advogado: Dr. Lidia Pinotti de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14110-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Iara Silveira de Almeida, Advogado: Dr. Alessandrini Ardizzone Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14112-89.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Deoclesio Brandelero, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14712-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): Paulo Fraga da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15332-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Germani Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Jorge Alberto Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Agravado(s): Massa Falida de Croma Indústrias Alimentares S.A. Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15406-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QI Escolas e Faculdades Ltda. Advogado: Dr. Jivago Vieira, Agravado(s): Lilisiane Camargo Wolff, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Venda do Brasil Ltda. - Ciacoop, Advogado: Dr. Sandro Carvalho de Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15435-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogada: Dra. Mariana Miranda, Agravado(s): Nina Elizabeth Muccilo da Silva, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15490-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Églis Nara Mayer, Agravado(s): Maurício Mathias da Silva, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Agravado(s): Luci Teresinha Bragé Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15500-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): João Batista Peres Salgado, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 16459-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Débora Camargo Strada, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garim da Silva, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16559-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Hospital Cristo Redentor, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Rubi Eloi Frantz, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16615-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): Maria das Neves Alcântara, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de Brilho Conservação e Administração de Prédios Ltda. Agravado(s): Antônio Carlos Pasqual, Agravado(s): Maria Marlene Pasqual, Agravado(s): S.O.S. Entulho Transportes e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16643-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): Valmir Faler Castello Branco Filho, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16777-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Hansen de Lima, Agravado(s): Aldori Ulisses dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Proservi Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17537-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Dari de Souza Fonseca, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17682-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Extramold Jomo Indústria de Plásticos Ltda. Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Marlene Pinto Cavalheiro, Advogado: Dr. Nestor Alfeu Wuttke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17918-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilza Ullmann Steffens, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Cristina Scheer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70264-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hildete Margarida da Silva, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310130-47.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cesna Transportes Ltda. - ME, Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Agravado(s): Leni Socorro da Rocha, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Agravado(s): Augusto Henrique da Silva, Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Agravado(s): Júlio César Carvalho, Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Compareceram à Sessão o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e Excelentíssimo Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeito o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma